

LEI N.º 1.510, de 23 de junho de 1980

Dispõe sobre denominações na zona 07.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas e praça da zona 07, que não possuem leis oficializando suas denominações passarão a ter os nomes constantes do mapa cadastral da Prefeitura Municipal de Itaúna, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O mapa cadastral da zona 07, compreende os seguintes setores:

- 1) ***Vila Marinho;***
- 2) ***Vila Santa Marta;***
- 3) ***Vila Augusto Chaves; e***
- 4) ***Núcleo Residencial Victor Gonçalves de Souza.***

Art. 2º Denominar-se-á ***Praça Olandim Tavares***, a situada entre a quadra 01 da Vila Marinho, quadra 07 da Vila Augusto Chaves e a V. F. C. O. -, em frente ao Hospital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal